



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 423/93

AUTORIZA CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

O Prefeito Municipal de Ibertioga,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de uso que cede a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através do Nono Batalhão de Polícia Militar, o imóvel sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº 166, que está sendo ocupado pela Delegacia local, e o imóvel sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº 166-A, atualmente reside o Comandante do destacamento da Polícia Militar de nossa Cidade;

Artigo 2º - Os imóveis acima referidos a serem cedidos mediante contrato, possuem as seguintes medidas:

. Imóvel sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº 166, mede 10,40 ms de frente e também 10,40 ms de fundo, sendo 22,40 ms do lado esquerdo e 22,20 ms do lado direito, desta área total está incluída a área construída de 8,90 ms de frente e 8,90 ms de fundo, sendo 16,22 ms do lado direito e 16,33 do lado esquerdo;

. Imóvel sito à Rua Evaristo de Carvalho, 166-A mede 8,90 ms de frente, 15,35 ms de fundos, 20,50 ms do lado direito e 22,20 do lado esquerdo, desta área total está incluída a área construída de 6,90 ms de frente e 6,90 ms de fundos, sendo lado esquerdo, 2,20 ms e também 12,20 ms do lado direito;

Artigo 3º - A parte legal para regularização do contrato que cede os imóveis com suas respectivas medidas já especifica-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato original em anexo a ser preenchido em ocasião oportuna;

Artigo 4º - O projeto de Lei ora apresentado é específico aos dois bens imóveis ou sejam: a casa onde reside o Comandante do Destacamento local e o imóvel onde funciona a Delegacia de Polícia Militar de nossa cidade;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 22 de abril de 1993.


SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL